JUSTIFICATIVA DA NÃO REALIZAÇÃO DAS PESQUISAS DE PREÇOS

1 - OBJETO

1.1. Contratação de show artístico da banda “collo de menina”, para apresentar-se, durante evento, a ser realizado no dia 31 de dezembro de 2026, no município de José da Penha-RN.

2 - ÁREAS(S) REQUISITANTE(S)

2.1- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

3 -PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO

Item	*Descrição*	*Unid.*	*Quant.*	*Vlr. Unit.*	*Vlr. Total*
1	Contratação de show artístico da banda “collo de menina”, para apresentar-se, durante evento, a ser realizado no dia 31 de dezembro de 2026, no município de José da Penha-RN. A duração do show será de 1h30min.	*Serviço*	*1,0000*	*R$ 180.000,00*	*R$ 180.000,00*

3.1 - O valor total estimado da contratação é de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)- Está incluso no valor, todos os custos relacionados à realização dos serviços, que estarão a cargo do(a) contratado(a).

4 - JUSTIFICATIVA DE PREÇO

1.1. *Nos termos do §4º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, estabelece-se que o contratado deverá, previamente à formalização do ajuste, comprovar que os preços propostos guardam conformidade com aqueles praticados em contratações de objetos de mesma natureza. Essa comprovação deve ser realizada mediante a apresentação de* ***notas fiscais emitidas a outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior*** *à data da contratação pela Administração ou, alternativamente, por outro meio idôneo que demonstre a adequação dos valores ao mercado.*

1.2. *Tal exigência decorre do princípio da* ***vantajosidade da contratação pública*** *(art. 11, inciso III, da Lei nº 14.133/2021), segundo o qual cabe à Administração adotar critérios objetivos que assegurem a obtenção da proposta mais vantajosa, inclusive sob o aspecto do ciclo de vida do objeto. Ademais, atende-se ao princípio da* ***economicidade****, previsto no caput do mesmo artigo, que impõe à Administração a responsabilidade de comprovar que os recursos públicos estão sendo empregados de forma racional, afastando riscos de sobrepreço, inexequibilidade ou superfaturamento.*

1.3. *Sob essa ótica, a apresentação de documentos fiscais que comprovem a prática recente de preços compatíveis com os valores ora contratados constitui instrumento de segurança jurídica e de transparência administrativa, em consonância com o dever de motivação dos atos administrativos (art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021). Essa exigência garante, ainda, a aderência da contratação aos princípios constitucionais previstos no art. 37 da Constituição Federal, especialmente os da legalidade, publicidade, eficiência e moralidade.*

4.4 – *Em cumprimento a tal determinação legal, o futuro contratado apresentou notas fiscais e demais documentos comprobatórios que demonstram a prática de preços em contratações de natureza semelhante, realizadas dentro do período de 1 (um) ano anterior à presente contratação. Tais documentos evidenciam a compatibilidade dos valores ofertados com aqueles praticados no mercado, assegurando a conformidade com o art. 23, §4º, da Lei nº 14.133/2021 e conferindo a necessária legitimidade e segurança para a celebração do ajuste pretendido.*

5 - CONCLUSÃO

5.1 *- Após a verificação das notas fiscais apresentadas pela empresa, em estrita observância ao disposto no §4º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, verificou-se que o valor ofertado pelo futuro contratado encontra-se plenamente compatível com os preços praticados em contratações de mesma natureza, realizadas em período recente.*

5.2. *Tal constatação foi comprovada mediante a apresentação de* ***notas fiscais idôneas****, emitidas a outros entes contratantes no prazo de até 12 (doze) meses anteriores à data da presente contratação, as quais se encontram anexadas aos*

*autos. Essa documentação confere **lastro probatório robusto** à adequação da proposta, afastando riscos de sobrepreço ou superfaturamento e garantindo o cumprimento do princípio da **vantajosidade** que deve reger toda e qualquer contratação pública.*

***5.3.** Destaca-se que a exigência legal de comprovação de preços referenciais por meio de documentação idônea constitui importante mecanismo de governança e de integridade nas contratações públicas, alinhando-se aos princípios da **economicidade, eficiência, transparência e legitimidade**, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, além de reforçar a segurança jurídica do procedimento.*

***5.4.** Assim, resta demonstrado que a contratação encontra respaldo não apenas na pesquisa mercadológica realizada, mas também na comprovação documental apresentada pelo futuro contratado, garantindo a regularidade formal e material do processo e a estrita observância ao regime jurídico das contratações públicas.*

***5.5.** Assim, resta demonstrado que a contratação encontra respaldo não apenas na pesquisa mercadológica realizada, mas também na comprovação documental apresentada pelo futuro contratado, garantindo a regularidade formal e material do processo e a estrita observância ao regime jurídico das contratações públicas.*

6. DOS ANEXOS

6.1 Os documentos que comprovam os preços levantados, bem como notas fiscais encontram-se em anexo ao processo.

José da Penha/RN, 14 de outubro de 2026

Ana Jarvis de Souza Mafaldo Gomes
RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS